

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2023, ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-FMS-SMS, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERREIRA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL** – Secretário Municipal Saúde de Castanhal e a empresa **FERREIRA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.860.440/0001-42, sediada no endereço: Travessa Conego Luis Leitao, 2225, altos sala 02 cxpst 005, Centro, CEP nº 68.743-020, Castanhal/PA, neste ato representada pela Sra. **KEYLA SIMONE DA SILVA REIS**, os quais em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **171/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objetivo o aditivo de prazo do **Contrato nº 171/2023**, cujo o objeto consiste na Contratação de serviços em saúde em regime de escala (Médicos Plantonistas) no atendimento a nível pré-hospitalar e hospitalar com atenção as urgências e emergências, nível ambulatorial com médicos especialistas, internações clínicas e cirúrgicas e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de qualquer natureza, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Castanhal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública deve zelar pela adequada prestação dos serviços essenciais à população garantindo a prestação dos serviços médicos de qualidade às demandas da comunidade. A interrupção do objeto ora contratado comprometeria diretamente o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores de saúde, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026.

0716 – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 10 301 0019 2.089 – CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA APS.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços médicos hospitalar – hospital.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 10 302 0023 2.097 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços médicos hospitalar – hospital.

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 10 302 0023 2.099 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços médicos hospitalar – hospitalal.

Fonte do Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 10 302 0023 2.101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviços médicos hospitalar – hospital.

Fonte do Recurso: 16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/07/2026 até o dia 30/06/2027, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldando ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 171/2023, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O valor global estimado da prorrogação de prazo do contrato nº 171/2023, por mais 12 (Doze) meses será de R\$ 617.240,00 (Seiscentos e Dezessete Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 15 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 07.918.201/0001-11

Representante Legal: FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL

FERREIRA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.860.440/0001-42

Representante Legal: KEYLA SIMONE DA SILVA REIS

ANEXO DE ITENS

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIM. PROF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DURAÇÃO DO PLANTÃO	QUANT. EST. DE PLANTÕES	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO MÊS
09	Unidade de Pronto Atendimento *2(Semi-Intensivo: Sala Vermelha)	11	Médico plantonista , para atender todas as demandas de emergências e urgências da UPA , atendimento a todos os pacientes em observação (Sala Vermelha)	12 horas	210	R\$ 1.508,00	R\$ 316.680,00
10 *OBS.	*2(Semi-intensivo: Sala Vermelha) UPA	08	Médico plantonista , para atender todas as demandas de emergências e urgências da UPA , atendimento a todos os pacientes em observação (Sala vermelha)	12 horas	60	R\$ 1.664,00	R\$ 99.840,00
11	UPA, SAMU, HMC	02	Médico para realização de transferências, para atender toda a demanda de regulação do SAMU (TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS)	0	180	R\$ 520,00 (TRANSF.)	R\$ 93.600,00
12	Unidade de Saúde 24 horas Thelras da Costa	09	Médico plantonista , 1 para atender todas as demandas ambulatoriais, emergências e urgências da Unidade 24h, atendimento a todos os pacientes em observação (sábados, domingos e feriados)	12 horas	60	R\$ 1.248,00	R\$ 74.880,00
13	Unidade de Saúde Sara Martins	06	Médico plantonista , para atender todas as demandas ambulatoriais, emergências e urgências da Unidade de Saúde SARA MARTINS , atendimento a todos os pacientes em observação (sábados, domingos e feriados)	12 horas	-	R\$ 1.248,00	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS					-	R\$ 609.960,00	

*1 - Semi-intensivo: Sala Vermelha – HMC). Somente poderão prestar serviços nesta e, fazer jus ao recebimento de valor diferenciado de plantão, os médicos que comprovarem especialização em medicina intensiva e/ou ATLS.

*2 - Semi-intensivo: Sala Vermelha – UPA). Somente poderão prestar serviços nesta e, fazer jus ao recebimento de valor diferenciado de plantão, os médicos que comprovarem especialização em medicina intensiva e/ou ATLS.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÊS
29	Estratégia de Saúde da Família	11	Médico clínico geral , 20h, para atender a demanda ambulatorial das estratégias de saúde da família	40 horas semanais	R\$ 7.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS				R\$ 7.280,00	